

State Street Brasil S.A.
Banco Comercial

Relatório de Pilar 3

30 de junho de 2020

Em atendimento à Circular nº 3.930/19 do
Banco Central do Brasil.



Índice

1.	Escopo de Aplicação	4
1.1.	Base de Divulgações	4
2.	Informações Gerais	5
2.1.	Estrutura Societária	5
2.2.	Perfil de Negócios	6
2.3.	Balancete Patrimonial	6
3.	Estrutura de Governança e Administração de Risco	8
3.1.	Estrutura e Organização de Administração de Risco	8
3.2.	Linhas de Defesa	10
3.3.	Perfil de Risco e Estratégia	10
3.4.	Cultura de Riscos e Disseminação	11
3.5.	Tipos de Risco Pertinentes	12
3.5.1.	Risco de Crédito	12
3.5.2.	Risco de Mercado e Taxa de Juros	12
3.5.3.	Risco Operacional	13
3.5.4.	Risco de Liquidez	13
3.5.5.	Risco de Tecnologia	13
3.5.6.	Risco Socioambiental	13
3.6.	Relatório de Risco	14
3.7.	Teste de Estresse	15
4.	Administração de Capital	15
4.1.	Patrimônio de Referência	15
4.2.	Composição de Patrimônio de Referência (Anexo I)	16
4.3.	Instrumentos de Composição (Anexo II)	16
4.4.	Adequação de Capital	16
4.4.1.	Exigência Regulamentar para Risco de Crédito	17
4.4.2.	Exigência Regulamentar para Risco de Mercado	18
4.4.2.1.	Carteira de Negociação	18
4.4.2.2.	Carteira de Não Negociação	19
4.4.3.	Exigência Regulamentar para Risco Operacional	20
4.4.4.	Total das Exigências de Patrimônio de Referência	20
4.4.5.	Razão de Alavancagem	21
5.	Práticas e Políticas de Remuneração	21

Lista de Anexos

Anexo I - Composição do Patrimônio de Referência e informações sobre a adequação do PR

Anexo II - Divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem

1. Escopo de Aplicação

Resolução nº 4557/17, do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e Circular nº 3930/19, do Banco Central do Brasil (“BCB”).

1.1. Base de Divulgações

Esta declaração (“Relatório de Pilar 3”) foi preparada pelo State Street Brasil S.A. – Banco Comercial, São Paulo, Brasil, (“State Street Brasil” ou “Banco”) em atendimento às exigências de transparência dispostas no Artigo 56º da Resolução nº 4557/17 do Conselho Monetário Nacional e Circular nº 3930/19, ambas do Banco Central do Brasil, bem como as regulamentações relacionadas.

Pilar 1: define as normas e regulamentos para calcular ativos ponderados por risco e exigências de capital mínimo regulamentares. Essas abrangem: exigências de recursos de capital base, exigências de risco de crédito, risco de mercado e risco operacional; suas exigências regulamentares locais estão estabelecidas na Resolução nº 4192/13 e na Resolução nº 4193/13 do CMN.

Pilar 2: trata do processo interno de uma empresa para avaliar a adequação de capital em relação aos seus riscos. Isso também é denominado Processo Interno de Avaliação de Adequação de Capital (“ICAAP”) conforme previsto na Circular nº 3846 de 13 de setembro de 2017 do BCB.

Pilar 3: aplicado pela BCB Circular nº 3930/19, complementa os Pilares 1 e 2 e é designado para promover a disciplina do mercado por meio do fornecimento de informações chave aos participantes de mercado acerca da exposição de risco da empresa, e processos de administração de risco por meio de um conjunto de exigências mínimas de divulgação.

A menos que de outro modo declarado, todas as informações contidas neste relatório têm como data base 30 de junho de 2020. Respeitando as exigências regulamentares, o documento é atualizado e publicado trimestralmente. Contudo, ele será atualizado sempre que houver alterações significativas ao negócio. Este relatório não foi auditado de forma independente.

Cópias deste relatório, junto às informações financeiras, estão disponíveis em: <http://www.statestreet.com/utility/brasil/legal-disclosure-english.html>

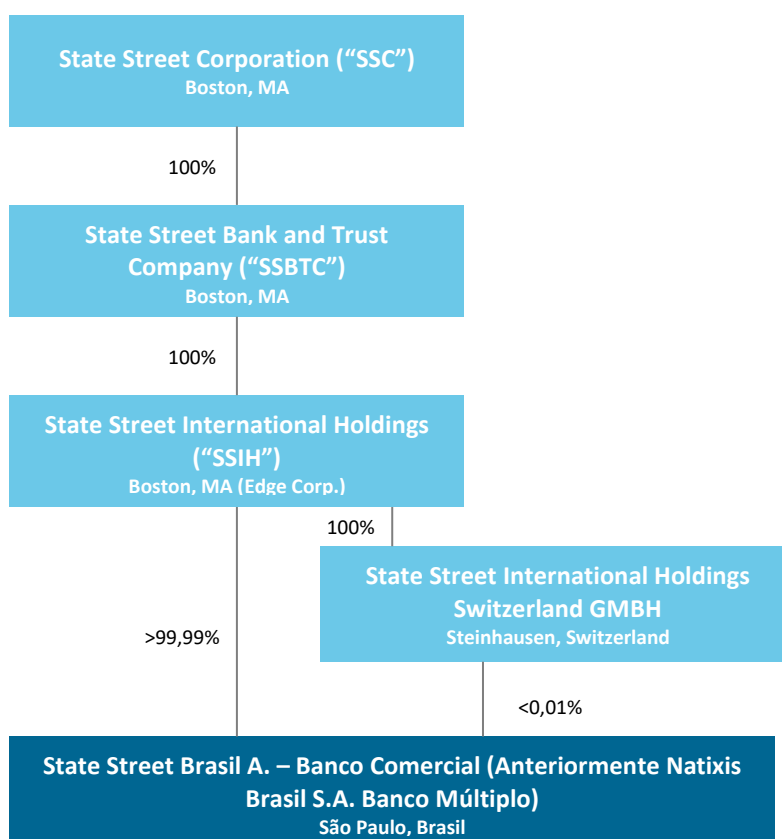
2. Informações Gerais

2.1. Estrutura Societária

O State Street Brasil é autorizado pelo Banco Central do Brasil, sob suas atribuições dispostas pela Lei Federal nº 4595, de 31 de dezembro de 1964, a operar como um Banco Comercial e a conduzir todas as atividades autorizadas por uma licença de banco comercial. Para fins regulamentares, o State Street Brasil é classificado como uma instituição financeira S4 de acordo com a Resolução CMN nº 4553/17.

Em conformidade com as exigências de titularidade de acordo com a Lei Brasileira, a State Street International Holdings (“SSIH”) detém diretamente todas as participações do State Street Brasil com exceção de uma ação, detida indiretamente por meio de sua subsidiária, SSIH Switzerland. A State Street International Holdings, Boston, Estados Unidos da América, é uma subsidiária integral da *Edge Corporation* do State Street Bank and Trust Company (“SSBTC”), Boston, Estados Unidos da América, que é uma subsidiária integral da State Street Corporation (“SSC”), Boston, Estados Unidos da América. A sociedade controladora do grupo final, SSC, está sujeita à supervisão e regulamentação da *Federal Reserve System* (“FED”) e da *Federal Deposit Insurance Corporation* (“FDIC”) e o SSBTC está sujeito à supervisão e regulamento primários do *Federal Reserve* e do *Massachusetts Commissioner of Banks*. O State Street Brasil é regulado pelo Conselho Monetário Nacional do Brasil.

Figura 1:
Estrutura Societária do
State Street Brasil



2.2. Perfil de Negócios

O State Street Brasil S.A – Banco Comercial é uma instituição financeira privada, constituída como uma Sociedade por Ações, autorizada a operar como um Banco Comercial, conduzindo transações ativas, passivas e acessórias inerentes à sua carteira comercial, bem como as transações de câmbio, além de quaisquer outras transações que vierem a ser autorizadas a Sociedades similares, de acordo com as disposições jurídicas e regulamentares, e o Banco poderá manter uma participação patrimonial em outras sociedades na qualidade de sócio ou acionista.

Em Assembleia Extraordinária de Acionistas realizada em 26 de abril de 2018, às 11h00, com autorização do Banco Central do Brasil em 19 de fevereiro de 2019, os seguintes foram deliberados: (i) cancelamento da autorização para a Sociedade desenvolver a carteira de investimento, (ii) alteração no objeto social para refletir que o Banco operará como um banco comercial somente, e (iii) alteração no nome do Banco de “Natixis Brasil S.A. Banco Múltiplo” para “State Street Brasil S.A. – Banco Comercial”. Essas alterações surgiram do contrato de compra assinado em 8 de abril de 2018 entre a “Natixis” e a “Natixis Participation” (“vendedoras”), e a “State Street International Holdings” e a “State Street International Holdings Switzerland gmbh” (“compradoras”).

2.3. Balancete Patrimonial

O Balancete Patrimonial foi elaborado em acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, e normas e instruções do Banco Central do Brasil, especialmente no que se refere aos critérios para registro e avaliação dos títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência mensal, contemplando a provisão para impostos e contribuições sobre o lucro.

A tabela a seguir representa o balancete patrimonial na data base deste relatório.

State Street Brasil S.A - Banco Comercial

Tabela 1: Balancete Patrimonial

Ativo	Total (R\$ Mil)
1 Circulante e realizável a longo prazo	428.597
2 Disponibilidades	493
3 Aplicações interfinanceiras de liquidez	30.930
4 Aplicação em depósitos interfinanceiros	30.930
5 Títulos e valores mobiliários	379.950
6 Carteira própria	377.675
7 Vinculados a prestação de garantias	2.275
8 Outros créditos	16.778
9 Diversos	16.778
10 Outros valores e bens	446
11 Despesas antecipadas	446
12 Permanente	5.982
13 Imobilizado de uso	4.024
14 Outras imobilizações de uso	8.573
15 Depreciação acumulada	(4.549)
16 Intangível	1.958
17 Outros ativos intangíveis	2.064
18 Amortização acumulada	(106)
19 Total	434.579

Passivo e Patrimônio Líquido	Total (R\$ Mil)
1 Circulante e exigível a longo prazo	17.628
2 Outras obrigações	17.628
3 Fiscais e previdenciárias	13.050
4 Diversas	4.578
5 Patrimônio líquido	419.486
6 Capital	
7 De domiciliados no exterior	394.266
8 Reserva de lucros	
9 Reserva legal	5.091
10 Reserva especial de lucros - outros	4.709
11 Ajuste ao valor de mercado - TVM	15.420
12 Contas de resultado	(2.535)
13 Receitas operacionais	9.949
14 (Despesas operacionais)	(14.400)
15 (Imposto de renda)	
16 (Contribuição social)	
17 (Ativo Fiscal Diferido - impostos e contribuições)	1.916
19 Total	439.579

Notas

O Balancete Patrimonial foi preparado de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil e as normas e instruções do Banco Central do Brasil.

Diretoria Executiva

Diretor-Presidente: Praxitelis Theodoropoulos / Diretor Financeiro: João Luiz Macedo

Contador Responsável

João Luiz Macedo - CRC - SP264395/O-0

3. Estrutura de Governança e Administração de Riscos

3.1. Estrutura e Organização de Administração de Riscos

Comitê de Supervisão

O Comitê de Supervisão do State Street Brasil é o comitê primário de governança para a supervisão e administração das atividades do Banco. O Comitê é responsável pela direção estratégica geral do State Street Brasil S.A, inclusive revisão e aprovação da estratégia para o State Street Brasil S.A. garantir o alinhamento com o State Street Bank and Trust e os regulamentos locais.

As responsabilidades relacionadas à administração de riscos do Comitê de Supervisão incluem:

- I. Garantir o alinhamento dos processos de administração de risco do Banco com a estrutura de administração de risco corporativa;
- II. Revisão e aprovação de políticas e diretrizes que regem a identificação, análise, administração e aprovação de todos os riscos significativos do Banco, inclusive, entre outros Risco de Liquidez, Risco de Crédito e Risco Operacional;
- III. Revisão dos Indicadores de Risco (“KRIs”) e medidas de apetite ao risco; e
- IV. Identificação, revisão e discussão sobre questões de risco emergentes.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é composta pelo CEO e pelo CFO, os dois diretores estatutários do State Street Brasil. O Diretor de Compliance e Riscos, o Comitê de Supervisão e outros membros da alta administração do Banco, dão suporte à Diretoria Executiva.

As responsabilidades da Diretoria Executiva em relação à administração de riscos consistem em:

- I. Aprovar e revisar, no mínimo anualmente ou quando necessário, as estratégias de administração de risco (inclusive sistemas, rotinas e procedimentos); os níveis de apetite ao risco expressos na Declaração de Apetite ao Risco (aprovação final concedida pelo Comitê de Supervisão); as estratégias de administração de capital; as políticas de administração de continuidade de negócio; o plano de contingência de liquidez; e o plano de capital;
- II. Garantir a adesão do Banco às políticas, estratégias e limites de administração de risco; cultivar a cultura de excelência de risco da instituição; garantir que o pessoal entenda e monitore continuamente os riscos; e tenha treinamento adequado sobre as políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos de administração de risco;

- III. Aplicar medidas corretivas para corrigir quaisquer deficiências nas estruturas de administração de risco e administração de capital; e autorizar, quando necessário, exceções às políticas, procedimentos, limites e níveis de apetite ao risco expressos na Declaração de Apetite ao risco;
- IV. Garantir a adequação e suficiência de recursos para um desempenho independente, objetivo e efetivo das atividades relacionadas à administração de risco e à administração de capital;
- V. Garantir que a estrutura de remuneração do Banco não encoraje comportamentos inconsistentes com os níveis de apetite ao risco expressos na Declaração de Apetite ao risco; e
- VI. Garantir que os níveis de capital e liquidez sejam adequados e suficientes.

Diretor de Riscos e Compliance

O Diretor de Riscos e Compliance é responsável pelas funções de compliance e administração de risco do Banco, inclusive a administração de risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco operacional e outros riscos pertinentes, bem como por fornecer supervisão independente de todas as atividades de uma forma que cumpra as exigências regulamentares locais.

As responsabilidades do Diretor de Riscos e Compliance, conforme elas se relacionam à administração de risco, consistem em:

- I. Garantir que sistemas de risco e infraestrutura sejam estabelecidos para garantir a captura adequada, mensuração e divulgação de todos os riscos de uma forma rigorosa e sustentável;
- II. Garantir que as políticas, procedimentos e sistemas de administração de risco e infraestrutura para o Banco sejam consistentes, e integradas, quando necessário, ao modelo de operação global do State Street;
- III. Supervisionar o desenvolvimento, implementação e desempenho da estrutura de administração de risco, inclusive suas melhorias;
- IV. Revisar e implementar políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos consistentes com a Declaração de Apetite ao Risco do Banco;
- V. Oferecer suporte e participar nos processos de tomada de decisão estratégica relacionada à administração de risco e, quando aplicável, à administração de capital, como uma assistência à Diretoria Executiva;
- VI. Garantir que o pessoal entenda e monitore continuamente os riscos; e tenha treinamento adequado sobre políticas de administração de risco, processos, relatórios, sistemas e modelos; e

- VII. Garantir a adesão completa do combate à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo (AML / ATF) os regulamentos globais e locais, bem como as normas de combate ao suborno e à corrupção.

3.2. Linhas de Defesa

O Banco está incorporado na estrutura global de controles corporativos, de administração de risco e de compliance do State Street e garante que haja políticas, procedimentos e controles em vigor para identificar, avaliar, mensurar, mitigar e reportar riscos chave por todo o negócio. Isso inclui controles de rotina e supervisão para riscos inerentes ao curso normal das operações e conforme surgirem questões inesperadas.

O Banco também utiliza o modelo corporativo de governança de riscos de três linhas de defesa do State Street:

Primeira Linha de Defesa | as unidades de Negócios e de Suporte que na performance de suas atividades diárias possam dar origem a riscos atuam como a Primeira de Linha de Defesa (“PLdD”). A PLdD é responsável pelos riscos associados às suas atividades e por estabelecer controles internos efetivos para gerir estes riscos em níveis aceitáveis e por promover uma forte cultura de consciência dos riscos.

Segunda Linha de Defesa | as unidades independentes de controle da PLdD, como ERM e Compliance Corporativo, operam como a Segunda Linha de Defesa (“SLdD”). A SLdD é responsável por estabelecer os apetites aos riscos, e também por desenvolver políticas e procedimentos que possibilitem avaliar a adequação dos riscos frente a estes limites; monitorar a tomada de riscos; monitorar e testar a conformidade do Banco com as Leis de maneira independente da PLdD; e prover revisão confiável e desafiar as práticas de gestão de risco da PLdD.

Terceira Linha de Defesa | a Auditoria Corporativa opera de maneira independente como a Terceira Linha de Defesa (“TLdD”). A TLdD é responsável por avaliar a efetividade da primeira e da segunda linha de defesa no que tange o gerenciamento de riscos e à geração de reportes para a Diretoria Executiva e alta gestão.

3.3. Perfil de Risco e Estratégia

No curso normal das atividades comerciais do Banco, o Banco é exposto a uma variedade de riscos, alguns inerentes ao setor de serviços financeiros, outros mais específicos às atividades comerciais. A estrutura de administração de risco do Banco mantém o foco em riscos substanciais, que incluem os seguintes:

- I. Risco de crédito e contraparte;
- II. Risco de liquidez, financiamento e administração;

- III. Risco operacional;
- IV. Risco de mercado e de taxa de juros; e
- V. Risco socioambiental

A abordagem de administração de riscos do Banco, inclui a supervisão da diretoria e um sistema de políticas, procedimentos, limites, mensuração e monitoramento de riscos e controles internos, que permitem uma avaliação de riscos dentro de uma estrutura que possibilita a avaliação de oportunidades para o uso prudente de capital e que equilibre adequadamente risco e retorno.

O departamento de Enterprise Risk Management é responsável por manter e atualizar este documento. Os Diretores Executivos do Banco são responsáveis pelas informações contidas neste documento e por aprová-lo e revisá-lo.

A administração de risco do Banco baseia-se nos seguintes objetivos principais:

- I. Uma cultura de conscientização de risco que se estende a todas atividades comerciais;
- II. A identificação, classificação e quantificação dos riscos substanciais do Banco;
- III. O estabelecimento de um apetite ao risco, limites e políticas associados, e a conformidade com esses limites e políticas;
- IV. O estabelecimento de uma estrutura de administração de risco “*top of the house*” que possibilite o controle e a coordenação de tomada de risco por todas as linhas de negócio;
- V. A implementação de práticas de teste de desempenho e uma capacidade de avaliação de risco dinâmica;
- VI. Um link direto entre os processos de tomada de decisão estratégica e risco e práticas de remuneração de incentivo; e
- VII. A flexibilidade geral para se adaptar às condições de mercado e negócios em constante mudança.

Nossa estrutura de apetite ao risco descreve os limites quantitativos e metas qualitativas que definem o apetite ao risco, bem como as responsabilidades por mensurar e monitorar o risco contra os limites, e por reportar, encaminhar para níveis superiores, aprovar e tratar de exceções.

3.4. Cultura de Riscos e Disseminação

O State Street Brasil busca manter uma cultura de riscos focalizada em priorizar a gestão de riscos na condução dos negócios. Esta cultura está inserida na tomada diária de decisões. Isto significa administrar efetivamente os ambientes de risco e controles, cumprir exigências de risco e regulamentares, e demonstrar comportamento ético. Isso é atingido por meio da garantia de um tom forte desde o topo com o foco em riscos; conscientização e educação para todas as pessoas entenderem seu papel na administração de riscos; responsabilidade pessoal a respeito de excelência de riscos; e sistemas de governança, recompensa e reconhecimento, que são suporte a uma cultura de excelência de riscos.

Várias iniciativas corporativas de grupo estão inseridas no State Street Brasil e dão suporte à “cultura de riscos” para conduzir e incorporar alguns valores corporativos. Dentre estas incluem a política e a estrutura da “Norma de Conduta”; as atividades de “*Speak Up, Listen Up*” visando aumentar o desafio e encaminhar problemas. Informações adicionais a respeito de excelência de riscos, levando a uma forte cultura de riscos, estão detalhadas na Declaração de Apetite ao Risco do Banco.

Além disso, o State Street Brasil tem um processo de comunicação robusto que garante a disseminação de seus manuais e políticas para garantir que seus funcionários, de acordo com seu nível de atividade, tenham acesso a informações confiáveis, oportunas e passíveis de entendimento consideradas pertinentes ao seu negócio.

3.5. Tipos de Risco Pertinentes

Considerando sua estratégia comercial, o atual perfil de risco do Banco é dividido em seis categorias principais de risco, que servem como o princípio de organização para a estrutura de limites quantitativos e qualitativos, que foi estabelecida para articular o apetite ao risco pelos tipos de risco e atividades comerciais. São elas:

- Risco de Crédito;
- Risco de Mercado e Taxa de Juros;
- Risco Operacional;
- Risco de Liquidez;
- Risco de Tecnologia; e
- Risco Socioambiental.

3.5.1. Risco de Crédito

O State Street Brasil define Risco de Crédito como o risco de perda financeira quando uma contraparte, tomador ou devedor, conjuntamente denominados contraparte, não seja capaz ou não estar disposto a reembolsar as tomadas de empréstimo ou liquidar transações dentro dos

termos contratuais pactuados. A aceitação do risco de crédito é regida pela Declaração de Apetite ao Risco e Política de Risco de Crédito. A Política de Risco de Crédito estabelece os padrões e exigências corporativas a respeito da administração do risco de crédito, inclusive governança de risco de crédito, avaliação e aprovação de crédito, redução de risco de crédito, administração de exposições, e teste de desempenho do risco.

3.5.2. Risco de Mercado e Taxa de Juros

A administração de risco de mercado e taxa de juros do State Street Brasil adota diretrizes globais em conjunto com os padrões previstos na Resolução nº 4557/17, e tem o suporte das ferramentas e supervisão globais do State Street. A estrutura de administração de risco de mercado baseia-se em política interna, que determina as responsabilidades, estratégias, processos e metodologias usados para a identificação, avaliação, monitoramento, controle e redução de risco, de uma forma integrada e no suporte da Diretoria Executiva do Banco.

O risco de taxa de juros é definido como o risco de alterações nas taxas de juros impactarem negativamente a lucratividade do State Street Brasil, a adequação de capital e ou valor econômico de ativos e passivos do Banco.

3.5.3. Risco Operacional

O State Street Brasil reconhece que o risco operacional é intrínseco aos negócios do State Street Brasil e não pode ser mitigado completamente. O Banco busca administrar o risco operacional a um nível consistente com a consecução de seus objetivos estratégicos, financeiros e operacionais e estabelece a meta de ter um ambiente operacional bem controlado e efetivamente planejado dentro de seu apetite estabelecido. O Banco trata do risco operacional pela identificação, coleta e análise de dados de risco operacional; utilizando os dados para quantificar sua exposição ao risco operacional e pela implementação de uma estrutura de administração e governança de risco operacional.

3.5.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez é o risco para a situação financeira ou segurança e estabilidade de uma instituição originado de sua impossibilidade, quer seja real ou percebida, de cumprir suas obrigações contratuais pactuadas. A avaliação do risco de liquidez mensura de forma prospectiva a necessidade de disponibilizar fundos para cumprir obrigações, e garante a disponibilidade de caixa para atender a essas necessidades no momento adequado por meio da administração de várias fontes de liquidez disponíveis para o Banco em condições normais e de estresse. As práticas de administração de liquidez do State Street Brasil utilizam padrões de liquidez quantitativos definidos internamente, bem como aqueles fornecidos pelo Banco Central do Brasil.

3.5.5. Risco de Tecnologia

O State Street Brasil administra a tecnologia da informação com a intenção de operar dentro de suas obrigações regulamentares e contratuais, deveres, políticas e padrões fiduciários e outros legais, objetivos estratégicos e operacionais bem como para cumprir os compromissos de clientes. O State Street Brasil define risco de tecnologia como a incapacidade de atingir substancialmente objetivos estratégicos, financeiros e operacionais devido a problemas originados do uso, titularidade, operação, envolvimento, influência e adoção de tecnologia da informação. Isso inclui produtos e serviços de tecnologia fornecidos por terceiros, equipes de TI ou pessoal não relacionado a TI.

3.5.6. Risco Socioambiental

O State Street Brasil está comprometido com suas responsabilidades para com o meio ambiente e a sociedade e de agir de forma ética a respeito dos quatro pilares de considerações socioambientais: responsabilidade ambiental, responsabilidade ética, direitos humanos e; responsabilidade no trabalho e sustentabilidade. Em relação às suas operações, o Banco realiza uma avaliação dirigida para identificar quaisquer problemas socioambientais em potencial na integração de clientes, fornecedores e novos produtos/serviços.

3.6. Reporte de Riscos

Em conformidade com a Resolução nº 4557/17, as políticas e diretrizes de risco determinam que os reportes deverão ser gerados com a frequência adequada e nível de detalhe para facilitar a administração efetiva de risco pela diretoria executiva. Os indicadores chave de risco (“KRIs”) e de desempenho (“KPIs”) são utilizados para monitorar a exposição aos riscos. Esses indicadores são utilizados para estabelecer o perfil de risco real do State Street Brasil que é mensurado contra seu perfil de risco alvo conforme estabelecido por meio do processo de estabelecimento do apetite ao risco. Esses KRIs destinam-se a acionar uma resposta da administração quando alguma violação de limite for observada.

As medidas e limites estabelecidos para esses indicadores são consistentes com os padrões corporativos e as melhores práticas do setor. Os KRIs e os KPIs são incorporados aos relatórios da administração que são fornecidos ao comitê de supervisão e à diretoria. As violações de limite são encaminhadas de acordo com procedimentos de escalonamento estabelecidos, conforme descrito na Declaração de Apetite ao risco. Comentários e análise tratando da causa e medidas corretivas devem acompanhar os relatórios de quaisquer violações de limite.

3.7. Teste de Estresse

Para avaliar a capacidade do Banco em sustentar perdas e testar a resiliência de seu capital em condições econômicas e de mercado extremas, o Banco realiza testes de estresse.

O Programa de Teste de Estresse do Banco é baseado na metodologia de análise de sensibilidade, que simula condições econômicas e de mercado severas nas principais variáveis. O teste considera os seguintes riscos, considerados relevantes:

- Liquidez;
- Mercado; e
- Risco de crédito.

Seus resultados são reportados ao Escritório Executivo e incorporados no processo de Análise de Capital e na revisão da Estrutura de Apetite ao Risco.

4. Administração de Capital

A administração de capital do State Street Brasil baseia-se em políticas e estratégias claramente definidas que formalizam sistemas, rotinas e processos que possibilitam a avaliação da suficiência de capital e que incluem um plano de capital e relatórios gerenciais para a alta administração.

4.1. Patrimônio de Referência

O Patrimônio de Referência usado para verificar a conformidade com os limites operacionais aplicados pelo Banco Central do Brasil consiste na soma do capital Tier I e do Tier II, conforme definido nos termos da Resolução nº 4192/13 do BCB.

Os valores de Capital Principal, de Capital Complementar e de Capital Total do Banco, na data base de publicação são:

Tabela 2: Capital Regulatório

(R\$ mil)	abr-20	mai-20	jun-20
Patrimônio de Referência - Nível I	411.938	412.799	412.961
Capital Principal	411.938	412.799	412.961
Capital Complementar	-	-	-
Patrimônio de Referência - Nível II			
Dívidas Subordinadas	-	-	-
Exclusões			
Total do Patrimônio de Referência (PR)	411.938	412.799	412.961

4.2. Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR (Anexo I)

O Anexo I deste documento apresenta a composição do Patrimônio de Referência do State Street Brasil e as informações sobre a adequação de capital.

4.3. Instrumentos Integrantes do Patrimônio de Referência

Atualmente, o State Street Brasil não possui instrumentos de composição que sejam parte de seu Patrimônio de Referência (“PR”).

4.4. Adequação de Capital

Para os fins de calcular as exigências mínimas de capital e o capital principal adicional mencionado respectivamente no Art. 4º a 6º e 8º da Resolução nº 4193/13, o valor dos ativos ponderados por risco (“RWA”) deverá ser determinado conforme à soma dos seguintes componentes:

- **RWA Cirb**, relacionado às exposições de risco de crédito, sujeito ao cálculo de exigência de capital de acordo com os sistemas de classificação interna para risco de crédito (abordagens IRB) aprovado pelo Banco Central do Brasil;
- **RWA Cpad**, relacionado às exposições de risco de crédito, sujeito ao cálculo de exigência de capital de acordo com a abordagem padronizada;
- **RWA Mint**, relacionado a exposições de risco de mercado, sujeito ao cálculo de exigência de capital de acordo com um modelo aprovado pelo Banco Central do Brasil;
- **RWA Mpad**, relacionado a exposições de risco de mercado, sujeito ao cálculo de exigência de capital de acordo com a abordagem padronizada. RWA Mpad é a soma das seguintes partes:
 - RWA jur1, relacionado a exposições sujeitas a uma variação nas taxas de juros fixas denominadas em real, para as quais a exigência de capital é calculada usando a abordagem padronizada;
 - RWA jur2, relacionado a exposições sujeitas a variações de taxa em cupons de moeda estrangeira, para as quais a exigência de capital é calculada usando a abordagem padronizada;
 - RWA jur3, relacionado a exposições sujeitas a variações de taxa em cupons de índice de preço, para as quais a exigência de capital é calculada usando a abordagem padronizada;

- RWA jur4, relacionado a exposições sujeitas a variações de taxa em cupons de taxas de juros, para as quais a exigência de capital é calculada usando a abordagem padronizada;
 - RWA Acs, relacionado a exposições sujeitas a variações no preço de ações, para as quais a exigência de capital é calculada usando a abordagem padronizada;
 - RWA Com, relacionado a exposições sujeitas a variações nos preços de commodities, para as quais a exigência de capital é calculada usando a abordagem padronizada; e
 - RWA Cam, relacionado a exposições a ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos a variações cambiais, para as quais a exigência de capital é calculada usando a abordagem padronizada.
- **RWA Oama**, relacionado ao cálculo do capital exigido para risco operacional de acordo com um modelo interno aprovado pelo Banco Central do Brasil.
 - **RWA Opad**, relacionado ao cálculo de capital exigido para risco operacional de acordo com a abordagem padronizada.

A exigência de Patrimônio de Referência geral do Banco para todos os tipos de risco do Pilar 1, na data base deste relatório, de acordo com a Resolução nº 4193/13 é ilustrada conforme a seguir:

Tabela 3: Detalhamento do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido

(R\$ mil)	abr-20	mai-20	jun-20
Risco de Credito (RwA Cpad)	19.170	20.022	20.238
Risco de Mercado (RwA Mpad)	20	274	321
Risco Operacional (RwA Opad)	60.885	60.885	60.885
Total de Ativos Ponderados pelo Risco (RwA)	80.075	81.181	81.444
Exigência de capital mínimo para RWA	6.406	6.494	6.516
Risco de Taxa de Juros da Carteira Banking (RBAN)	20.597	20.640	20.648

4.4.1. Exigência Regulamentar para Risco de Crédito

O Banco adota a Abordagem Padronizada, disposta na Circular nº 3644/13 do Banco Central do Brasil, para o cálculo e divulgação de Risco de Crédito. A tabela a seguir contém a exigência de capital do Pilar 1 do State Street Brasil expressa como o total dos valores de exposição ponderada por risco para cada uma das classes de exposição de Risco de Crédito padronizadas aplicáveis na data base deste relatório.

Tabela 4: Detalhamento do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido

(R\$ mil)	abr-20	mai-20	jun-20
Risco de Credito (RwA Cpad)	19.170	20.022	20.238
Por FPR			
FPR de 0%			
FPR de 1%			
FPR de 20%	5.934	6.727	6.209
FPR de 35%			
FPR de 50%	6.523	6.523	6.523
FPR de 75%			
FPR de 85%			
FPR de 100%	4.324	4.344	4.719
FPR de 150%			
FPR de 250%	2.388	2.428	2.787
FPR de 300%			
FPR de 909,09%			
Risco de Mercado (RwA Mpad)	20	274	321
Taxa de Juros			
Taxa de Juros Prefixada em Real (RwAJUR1)			
Taxa de Juros de Cupom de Moeda Estrangeira (RwAJUR2)			
Taxa de Juros de Cupom de Índice de Preços (RwAJUR3)			
Taxa de Cupom Taxa de Juros (RwAJUR4)			
Commodities (RwAcom)			
Exposição em Ouro, Moedas Estrangeiras e Câmbio (RwA cam)	20	274	321
Risco Operacional (RwA Opad)	60.885	60.885	60.885
Total de Ativos Ponderados pelo Risco (RwA)	80.075	81.181	81.444
Exigência de capital mínimo para RwA	6.406	6.494	6.516
Risco de Taxa de Juros da Carteira Banking (RBAN)	20.597	20.640	20.648

4.4.2. Exigência Regulamentar para Risco de Mercado

O Banco adota a abordagem padronizada para o cálculo e divulgação de Risco de Mercado.

4.4.2.1. Carteira de Negociação

A carteira de negociação consiste em todas as posições em instrumentos não sujeitos a quaisquer restrições de negociação, inclusive derivativos, mantidos com a intenção de negociação ou como hedge de outros elementos da carteira de negociação.

Instrumentos mantidos com a intenção de negociação são aqueles designados para:

- Revenda;
- Obtenção de benefício decorrente dos movimentos de preços, efetivos ou esperados; ou
- Arbitragem.

O State Street Brasil não está exposto a nenhum risco substancial de taxa de juros ou commodities na carteira de negociação até a data base deste relatório.

Tabela 5: Capital Regulatório para o Risco de Mercado

(R\$ mil)	abr-20	mai-20	jun-20
Risco de Mercado (RwA Mpad)	20	274	321
Taxa de Juros	-	-	-
Taxa de Juros Prefixada em Real (RwAJUR1)			
Taxa de Juros de Cupom de Moeda Estrangeira (RwAJUR2)			
Taxa de Juros de Cupom de Índice de Preços (RwAJUR3)			
Taxa de Cupom Taxa de Juros (RwAJUR4)			
Commodities (RwAcom)			
Exposição em Ouro, Moedas Estrangeiras e Câmbio (RwAcam)	20	274	321

4.4.2.2. Carteira de Não Negociação

A carteira de não negociação (“*banking book*”), de acordo com a Resolução nº 4557/17, consiste nos instrumentos não incluídos na carteira de negociação.

O risco de taxa de juros na carteira de não negociação (“Rban”) é estimado pelo valor dos choques paralelos na taxa de juros suficientes para fazer com que o valor de mercado do capital seja reduzido em 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento). Usando essa redução alvo, os cenários de choque são criados para identificar os valores da Taxa Interna de Retorno (“IRR”) necessários para causar essas alterações no valor de mercado dos instrumentos sujeitos ao risco. Após a obtenção dos novos valores de IRR exigidos, a variação entre o valor original e os valores obtidos é observada.

Tabela 6: Impacto na Parcela RBAN

890.40.01 - Cupom de índice de preço	abr-20	mai-20	jun-20
Variação no Valor de Mercado			
1º Percentil	24.181	14.872	10.398
99º Percentil	(36.244)	(43.162)	(45.399)
Quantidades de pontos base paralelos para impactar o PR*			
5%	2,76%	2,69%	2,64%
10%	5,86%	5,80%	5,83%
20%	13,14%	13,13%	13,36%
RBAN/Diversificação/Capital alocável por fator antes da diversificação	20.597	20.640	20.648

*Deverá ser informado o código 999 para as situações em que não é possível mensurar as estimativas de cada elemento de forma adequada.

O cálculo de capital alocado por fator antes da diversificação consiste na obtenção da diferença entre o valor de mercado dos instrumentos financeiros e o valor dos instrumentos impactados em 5% no Capital de Referência.

4.4.3. Exigência Regulamentar para Risco Operacional

A fim de mensurar o grau no qual os Riscos Operacionais do Pilar 1 são cobertos pelo capital, o State Street Brasil aplica o indicador básico da Abordagem Padronizada conforme metodologia disposta na Circular nº 3640/13 do Banco Central do Brasil.

Tabela 7: Capital Regulatório para o Risco Operacional

(R\$ mil)	abr-20	mai-20	jun-20
Risco Operacional (RwA Opad)	60.885	60.885	60.885

4.4.4. Total das Exigências de Patrimônio de Referência

Em vigor desde outubro de 2013, as novas normas Basileia III estabelecem condições e novas exigências para o capital mínimo, bem como definem quais sociedades devem compor o Balanço Patrimonial Consolidado, utilizado para o cálculo do patrimônio e do capital mínimo exigido.

A exigência de Patrimônio de Referência geral do Banco para todos os tipos de risco do Pilar 1, de acordo com a Resolução nº 4193/13 é ilustrada conforme a tabela a seguir:

Tabela 8: Patrimônio de Referência Mínimo Requerido

(R\$ mil)	abr-20	mai-20	jun-20
Patrimônio de Referência - Nível I	411.938	412.799	412.961
Capital Principal	411.938	412.799	412.961
Capital Complementar			
Patrimônio de Referência - Nível II			
Dívidas Subordinadas			
Exclusões			
Total do Patrimônio de Referência (PR)	411.938	412.799	412.961
Total do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	6.406	6.494	6.516
Capital excedente em relação ao limite + RBAN	384.935	385.665	385.797
Capital excedente em relação ao limite + RBAN + ACP	383.934	384.650	384.779

4.4.5. Razão de Alavancagem

O cálculo da razão de alavancagem baseia-se na Circular nº 3748/15. A divulgação a seguir, na data base deste relatório é publicado em concordância com a Circular nº 3930/19.

Tabela 9: Índice de Basileia

Índices de Capital (%)	abr-20	mai-20	jun-20
Índice de Capital Principal	514,44%	508,49%	507,05%
Índice de Nível I	514,44%	508,49%	507,05%
Índice de Basileia	514,44%	508,49%	507,05%
Índice de Basileia Amplo (RBAN + ACP)	117,68%	117,32%	117,23%
Índice de Basileia Amplo (inclui a parcela da Carteira Banking)	122,04%	121,70%	121,62%
Razão de Alavancagem (%)			
Razão de Alavancagem	97,10%	96,32%	95,91%

$$\text{Razão de Alavancagem} = \frac{\text{Nível I}}{\text{Exposição Total}}$$

- O capital nível I corresponde à soma de CET1 e AT1, conforme definido no Art. 2, Art. 3 e Art. 6 da Resolução nº 4.192/13.
- A Exposição Total é calculada: a) pela soma das exposições tratadas no art. 5º; e b) da dedução dos valores correspondentes aos itens de capital incluídos na cláusula “a” e deduzidos do cálculo do Tier I do Patrimônio de Referência (PR), bruto de imposto diferido subtraídos do cálculo de capital Tier I, conforme definido no Art. 5 e 6, inciso II, item “a”, da Resolução nº 4192/13.

O State Street Brasil mantém os índices de capital acima das exigências de capital mínimo. Desde 1º de janeiro de 2018, devido à entrada em vigor da Resolução nº 4615/17, o Brasil segue padrões internacionais e adota 3% como uma exigência mínima para a razão de alavancagem.

5. Práticas e Políticas de Remuneração

O State Street Corporation e suas subsidiárias diretas e indiretas operam uma estratégia de remuneração em todo o grupo incluindo uma política de remuneração que é aplicável a todas as entidades do State Street globalmente. Dessa forma, o State Street Brasil está totalmente integrado à estratégia de remuneração de todo o grupo do State Street. Ele está sujeito à estrutura de governança global e regional do State Street para oferecer

controle adequado e efetivo dos acordos de remuneração e em respeito à Resolução nº 3921/10, que trata de remuneração executiva para instituições financeiras.

6. Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência e informações sobre a adequação do PR

Anexo I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

		Total (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
Capital Principal: instrumentos e reservas				
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	394.266	394.266	
2	Reservas de lucros	7.265	7.265	
3	Outras receitas e outras reservas	15.420	15.420	
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal			
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	416.950	416.950	
		Total (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
Capital Principal: ajustes prudenciais				
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros			
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura			
9	Ativos intangíveis	1.957	1.957	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	2.032	2.032	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.			
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB			
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética			
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			

18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas
19	Participações superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar
20	Mortgage servicing rights
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização
26	Ajustes regulatórios nacionais
26.a	Ativos permanentes diferidos
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado
26.d	Aumento de capital social não autorizado
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente
26.i	Destaque do PR

26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios			
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções			
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	3.989	3.989	
29	Capital Principal	412.961	412.961	
		Total	Valor sujeito a	Referência do balanço
		(R\$ Mil)	tratamento	do conglomerado²
			transitório¹	
	Capital Complementar: instrumentos			
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar			
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis			
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis			
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar			
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias			
		Total	Valor sujeito a	Referência do balanço
		(R\$ Mil)	tratamento	do conglomerado²
			transitório¹	
	Capital Complementar: deduções regulatórias			
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética			
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar			
40	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado			
41	Ajustes regulatórios nacionais			
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar			
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar			

41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios			
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções			
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar			
44	Capital Complementar			
45	Nível I	412.961	412.961	
		Total	Valor sujeito a	Referência do balanço
		(R\$ Mil)	tratamento	do conglomerado²
			transitório¹	
	Nível II: instrumentos			
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II			
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II			
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB			
51	Nível II antes das deduções regulatórias			
		Total	Valor sujeito a	Referência do balanço
		(R\$ Mil)	tratamento	do conglomerado²
			transitório¹	
	Nível II: deduções regulatórias			
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética			
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Nível II			
55	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado			
56	Ajustes regulatórios nacionais			
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado			
56.b	Participação de não controladores no Nível II			
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios			
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II			

58	Nível II		
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	412.961	412.961
60	Total de ativos ponderados pelo risco	81.444	81.444

Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		%	
61	Índice de Capital Principal (ICP)	507,05	
62	Índice de Nível I (IN1)	507,05	
63	Índice de Basileia (IB)	507,05	
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)		
65	do qual: adicional para conservação de capital		
66	do qual: adicional contracíclico		
67	do qual: adicional para conservação de capital importantes em nível global (G-SIB)		
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)		

Mínimos Nacionais		%	
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III		
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III		

	Total (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório¹	Referência do balanço do conglomerado²
Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)			
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar		
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar		
74	<i>Mortgage servicing rights</i>		
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal		

	Total (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório¹	Referência do balanço do conglomerado²
Limites à inclusão de provisões no Nível II			
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada		

77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada		
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB		

Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)		Total (R\$ Mil)	Valor sujeito a tratamento transitório¹	Referência do balanço do conglomerado²
80	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
81	<i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i>			
82	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
83	<i>Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite</i>			
84	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite			

Notes

1. Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário. O ajuste regulatório corresponde ao valor: - dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021); - dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).

2. Deve constar nesta coluna, para as datas-base de 30 de junho e de 31 de dezembro de cada ano, a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular. 3 As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

7. Anexo II – Divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem

State Street Brasil S.A - Banco Comercial

Anexo II - Divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem

	Total (R\$ Mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)	
1	434.577
2	(3.989)
3	430.588
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)	
12	
13	
14	
15	
16	
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)	
17	
18	
19	
Capital e Exposição Total	
20	412.961
21	430.588
Razão de Alavancagem (RA)	
22	95,91%